

Exped. nº 9.0006/SUP/97

DTM-SUP/DER-002-21/02/1997

Altera a
DTM-SUP/DER-013, de 10/09/96 que
regulamenta procedimentos relacionados
a Diárias pagas aos servidores do DER
nos termos da legislação vigente. (1.1)

SENHORES CHEFE DE GABINETE DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES
REGIONAIS E PROCURADOR DE AUTARQUIA CHEFE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º – O artigo 6º da DTM-SUP/DER-013, de
10/09/96, passa a ter seguinte redação:

“Artigo 6º – Caberão, ao Serviço competente da Divisão
de Administração de Pessoal e ao Setor de Averbação das Divisões Regionais, as
seguintes atribuições:

- a) o controle do limite a que se refere o artigo 2º –
Incisos I e IV;
- b) o exame do “VISTO” da autoridade competente,
referida no artigo 4º;
- c) o confronto dos lançamentos das cópias dos
Demonstrativos de Pagamento com as relações dos
atestados que deverão permanecer arquivados nos
órgãos citados no “caput” deste artigo à disposição,
para exame do Serviço de Auditoria – SVS.”

Artigo 2º – Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos
21 dias do mês de fevereiro de 1997.

ENGº LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-013-10/09/1996